



Resolução nº 007/2017

Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária

**Súmula:** *Estabelece as orientações para elaboração e apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para supressão de diretriz de prolongamento viário ou diretriz viária, conforme definido pelo Parágrafo Único do Art. 17 da Lei nº 2161/2010.*

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Araucária, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Municipal nº 05/2006, de acordo com a decisão da Plenária Ordinária realizada em 22/08/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica determinada que a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para aprovação de projetos com vias em distâncias maiores que a prevista no Art. 17 da Lei nº 2161/2010 fica orientada por esta Resolução e nomeado como EIV de supressão de diretriz de prolongamento viário ou diretriz viária.

**Art. 2º** – O EIV de supressão de diretriz de prolongamento viário ou diretriz viária deverá apresentar:

- I - Justificativa da inviabilidade do empreendimento a partir da implantação das diretrizes de prolongamento viário ou diretrizes viárias;
- II - Caracterização do empreendimento: tipo de uso, porte, atividades a serem desenvolvidas;
- III - Localização;



- IV – Implantação ou setorização do empreendimento no lote ou gleba;
  - V - População prevista: em caso de empreendimento habitacional indicar o número estimado de moradores; em caso de empreendimento de comércio, serviço ou indústria indicar o número previsto de funcionários e usuários;
  - VI - Acessos previstos ao empreendimento;
  - VII - Horários de funcionamento, para o caso de empreendimentos industriais, de comércio e de serviços;
  - VIII - Localização dos pontos de ônibus e rotas dos ônibus;
  - IX - Proposta de circulação viária a partir da supressão da via;
  - X – Localização dos equipamentos comunitários no entorno do empreendimento.
- Parágrafo Único: Outras informações pertinentes ao entendimento do EIV poderão ser apresentadas pelo empreendedor.

**Art. 3º** – Para análise do EIV a CAEIV – Comissão de Avaliação de Estudos de Impacto de Vizinhança poderá solicitar estudos de tráfego no entorno do empreendimento objeto de solicitação de EIV de Supressão de via.

**Art. 4º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araucária, 28 de agosto de 2017.

**Bruno Tonel Otsuka**

Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor